



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2016 – GP/VP/CJRMB

Normatiza e padroniza o recebimento de petições no âmbito do protocolo judicial e administrativo da Comarca de Belém.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 33 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que o artigo 1º, da Resolução n.º 015/2011, do Plenário deste Tribunal de Justiça determina que o protocolo judicial e administrativo na comarca de Belém funcionará no horário de 08h00min às 20h00min, nos dias úteis, sem prorrogação;

CONSIDERANDO que a razoabilidade deve nortear a aplicação de todas as normas legais;

RESOLVEM:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Art. 1º. Ao chegar o horário de encerramento do atendimento no serviço do protocolo judicial e administrativo, previsto na Resolução n.º 015/2011, será assegurada às partes e advogados que já se encontram presentes a protocolização de seus expedientes.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no caput, o serviço de protocolo judicial e administrativo deverá certificar o motivo pelo qual o protocolo da petição se deu após às 20h00min.

Belém-PA, 28 de junho de 2016.



CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



RICARDO FERREIRA NUNES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.



DIRACY NUNES ALVES

Corregedora de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém.

